



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 02/06/2026 17:29



Protocolo:
26.025.787-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.404/0001-24) PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: FLORAI / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano -

Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL PARA A 35A FESTA DAS NAÇÕES - FLORAI

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Ofício nº 003/2026

Floraí/PR, 02 de junho de 2026.

Ao
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

Assunto: Proposta de parceria para participação na 35ª Festa das Nações de Floraí

Prezados Senhores,

A PROVOPAR Municipal de Floraí vem, por meio deste, apresentar proposta de parceria ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para participação na realização da **35ª Festa das Nações de Floraí**, evento tradicional do município que ocorrerá nos dias 03 a 07 de junho de 2026.

O evento terá início diário a partir das 20h00 (dos dias 03 a 06 de junho) e a partir das 16h00 (no domingo, dia 07 de junho), com horário aproximado de termino as 2h00, reunindo grande público da região, proporcionando excelente oportunidade para ações educativas, institucionais e de conscientização no trânsito.

Para tanto, será disponibilizado ao DETRAN/PR um espaço (tenda tipo pirâmide) medindo 5x10 metros, localizado em área coberta do evento, destinado à realização de divulgações, exposições e demais atividades institucionais do órgão.

O espaço contará com a seguinte estrutura:

Área coberta;
Mesas e cadeiras;
Espaço para instalação de banner e identificação visual com a logomarca do DETRAN/PR.

O valor ofertado para participação e utilização do espaço será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Certos de podermos contar com a parceria e participação deste respeitável órgão em nossa festividade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA
MORELI MARQUES
DA
SILVA

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA MORELI
MARQUES DA SILVA:1 800***200**
Dados: 2026.06.02 17:50:45 -03'00'

Maria Aparecida Moreli Marques da Silva
PROVOPAR Municipal de Floraí

Documento: **Oficio032026Detran.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva** em 02/06/2026 17:50.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 17:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

09:30

4G



Posts

prefeituradeflorai

Festa das Nações
A maior feira da região

FLORAI

35ª EDIÇÃO

3 à 7
2026
JUNHO

Jads & Jadson
DIA 04
QUINTA - FEIRA

PANDA
DIA 03
QUARTA - FEIRA

HERANÇA
DIA 05
SEXTA - FEIRA

Bia Socek
DIA 06
SABADO

SHOWS GRATUITOS | COMIDAS TÍPICAS | PARQUE DE DIVERSÕES | SHOW DE PRÊMIOS DA APAE

Realização: **FLORAI**

Parceiros: **PARANÁ**, **COPEL**, **BRDE**, **SANEPAR**, **Sicredi**, **DETRAN-PR**, **ITAIPOB**, **PARANÁ**, **COPEL**, **BRDE**, **SANEPAR**, **Sicredi**, **DETRAN-PR**, **ITAIPOB**



TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026
CONTRATO DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAI

O **MUNICÍPIO DE FLORAI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrita no CNPJ sob n.º 75.731.000/0001-60, representado neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Edna de Lourdes Carpiné Contin, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI**, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, em Florai/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 80.903.404/0001-24, neste ato representado por sua presidente Sra. Maria Aparecida Morelli Marques da Silva, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei n.º 9.608/1998, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2026, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Parceria decorrente de Credenciamento via Chamada Pública n.º 01/2026, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, EM REGIME DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DA 35ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete, em conjunto com as demais entidades credenciadas, a garantir a consecução da 35ª Festa das Nações de Florai, complementando os deveres do Município com as seguintes obrigações:

- Realização de atrações musicais da festa no mínimo 01 (um) dia de festa;
- Organização de praça de alimentação, com a contratação de terceiros casos necessários;
- Organização de pavilhão de exposições;
- Organização das barracas das nações, coordenando os trabalhos de outras entidades do terceiro setor que desejem tomar parte dos serviços e assegurando que todas as entidades sediadas em Florai sejam formalmente convidadas para tanto.
- Disposição de geradores de energia;
- Outras obrigações necessárias à execução do evento, complementando a participação do Município.
- A entidade em conjunto com o município ou individualmente poderá efetuar a contratação de som, palco, iluminação e camarotes.

2.2 O **CONTRATADO**, tendo em vista a natureza de fomento assistencial da presente parceria, poderá reter eventuais sobras decorrentes de patrocínios e receitas regulares do evento, vinculando-as à consecução de suas atividades assistenciais. As obrigações da entidade se limitam ao valor arrecadado com a comercialização do evento.

2.3 É vedado o repasse direto de recursos municipais às entidades que participem do evento.

2.4 É vedada a cobrança de ingresso para o acesso do público a quaisquer instalações da 35ª Festa das Nações de Florai, com a exceção de eventuais instalações especiais durante as atrações musicais, que deverão ser posicionadas lateralmente de modo a não impedir o livre e desimpedido acesso do público não pagante à atração musical, e cuja receita deverá ser destinada às atividades assistenciais da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Os trabalhos serão realizados pelo **CONTRATADO**, de forma voluntária (atividade não remunerada), não gerando nenhum vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais, dentre outros.

3.2 Para a realização as atividades descritas neste Termo o **CONTRATADO**, poderá utilizar as instalações físicas do Município.



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização de modo amplo e completo.

6.2. Ficam designados os servidores, Vanusa do Carmo de Queiroz Manini, Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como Gestor de Contrato, e como o fiscal do contrato, o servidor Almir do Amaral, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização deste objeto., da Entidade Executora.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O presente Termo de Adesão, rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo e pela Lei Municipal 1.731/2026.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA NONA:

9.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

11.1 A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

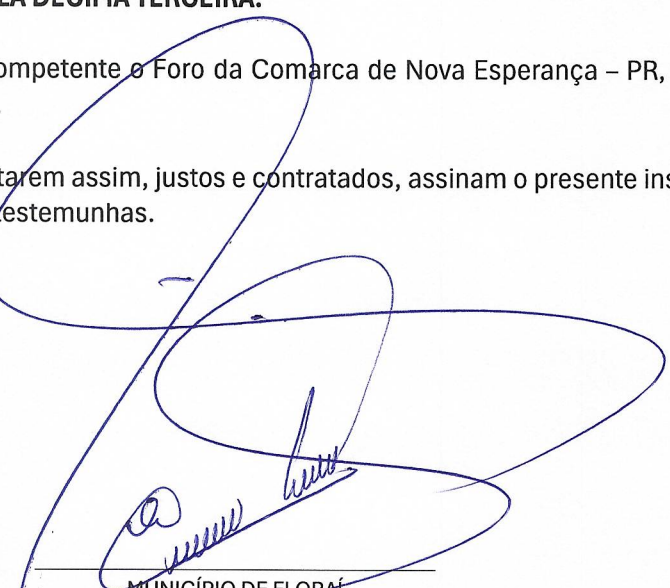
12.1 O presente Termo de Adesão vigorará pelo tempo necessário à realização do evento, podendo ser por vontade expressa das partes.

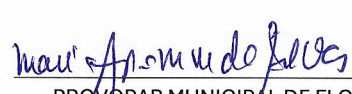
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

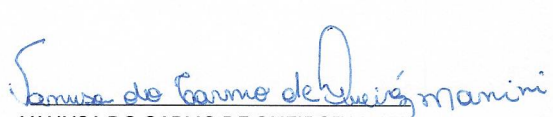
13.1 É competente o Foro da Comarca de Nova Esperança – PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florai, 06 de maio de 2026.


MUNICÍPIO DE FLORAI
CNPJ. 75.731.000/0001-60
Contratante
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal
Contratante


PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ. 80.903.404/0001-24
Contratada
Maria Apa. Morelli Marques da Silva
Contratada


VANUSA DO CARMO DE QUEIROZ MANINI
GESTORA


ALMIR DO AMARAL
FISCAL


LUDIMILA DOS SANTOS PEREIRA
TESTEMUNHA


FLAVIA MANCUZO GIOPPO
TESTEMUNHA



EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 01/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ – CNPJ: 75.731.000/00001-60

CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ - CNPJ: 80.903.404/0001-24.

OBJETO: Parceria decorrente de Credenciamento via Chamada Pública n.º 02/2025, CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL E À EDUCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO, EM REGIME DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DA 35ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ.

PRAZO DE VIGENCIA: Vencimento em 31/12/2026

FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Floraí, 06 de MAIO de 2026.



Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOCOLO: 26.025.787-0

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação na 35ª Festa das Nações em Floraí/PR

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 35ª Festa das Nações, no município de Flooraí/PR, que ocorrerá nos dias 03 a 07 de de junho de 2026.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

A 35ª Festa das Nações em Floraí tem como um de seus principais objetivos contribuir para o fomento de negócios, divulgar empresas, serviços e produtos, valorizar o turismo local, da cultura e da cidadania em Ivaiporã e região.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 40.000 mil visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípuo nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 50,00 metros quadrados, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se,

dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Documento: **DFDFLORAI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 02/06/2026 18:45 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 26.025.787-0**RESPONSÁVEL:** Gabinete.**OBJETO:** Participação na 35ª Festa das Nações – Floraí/PR**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na 35ª Festa das Nações – Floraí/PR, que acontecerá nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no município de Floraí/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 40000 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Floraí, cidades circunvizinhos, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na 35ª Festa das Nações – Floraí/PR, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 50 m² (cinquenta metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pelo PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE de Floraí, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 40000 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos,

assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a 35ª Festa das Nações – Floraí/PR reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do congresso detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feira, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 50 m2, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Floraí/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 18ª Ciretran de Nova Esperança.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistência dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da

estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Documento: **ETPFLORAI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 02/06/2026 18:45 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 26.025.787-0

Assunto: Participação na 35ª Festa das Nações - Floráí/PR.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na “**35ª Festa das Nações**” a qual acontecerá nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no Município de Floráí/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 26.025.787-0.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 02/06/2026 18:42 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 18:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATO PATROCÍNIO Nº 114/2026-DACMK

e-Protocolo nº 25.799.733-2

**CONTRATO DE PATROCÍNIO FIRMADO ENTRE A SANEPAR E O
PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45 e Inscrição Estadual nº 10.180.080-64, com sede à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, em Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WILSON BLEY LIPSKI**, e de outro lado o **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE**, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 80.903.404/0001-24, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177, Centro, CEP 87.185-000, Floráí/PR, nesse ato representada por **MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA**, têm entre si como justa e contratada a celebração do presente contrato e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a participação da SANEPAR como patrocinadora do projeto **35ª FESTA DA NAÇÕES DE FLORÁI** a ser realizado na data de 03 a 07 de junho de 2026, em Floráí/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – APROVAÇÃO

O presente processo foi aprovado pela Diretoria Executiva da Sanepar em reunião de diretoria REDIR nº 0016/2026, ocorrida em 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo objeto deste Contrato, a SANEPAR repassará para o **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE** o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em parcela única, após a assinatura do contrato e a realização do evento, mediante a efetiva comprovação da realização das ações negociadas como contrapartidas por conta do apoio.
2. O pagamento será efetuado pela Sanepar mediante depósito em conta corrente de titularidade do **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE** devendo ser protocolado o recibo junto à SANEPAR, enviado pelos Correios para o endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba – Paraná, CEP 80.215-900 ou enviado pelo e-mail patrocinio@sanepar.com.br.
3. O recurso destinado a este Contrato está previsto no item financeiro recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O presente contrato não é passível de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. Cabe ao **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE**, disponibilizar como contrapartidas:

- Menção à Sanepar como patrocinadora na abertura e/ou durante ações do projeto.
- Inserção de Logo da Sanepar nos materiais de divulgação do projeto, como materiais impressos de divulgação, comunicação visual no local, mídias de divulgação e conteúdo digital, incluindo: banners, folders, catálogos, e postagens nas redes sociais.
- Menção à Sanepar como patrocinadora em entrevistas, releases, publicações nas redes sociais e demais meios de comunicação.
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária da Sanepar, inclusive em seu site na internet.

6.2. Apresentar, as seguintes certidões negativas, em cada etapa do processo (contratação e repasse do patrocínio), com validade na data da sua apresentação:

- Prova de Inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- CNDs Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.

6.3. Encaminhar à Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing, a **Prestação de Contas**, contendo:

- a) Relatório final das atividades;
- b) Relação discriminada de todas as despesas pagas em face do patrocínio da Sanepar;
- c) Registro fotográfico do evento que evidencie a realização do evento e o apoio da Sanepar.

6.4. Na hipótese da não apresentação da **Prestação de Contas** dentro do prazo máximo de **30 dias corridos após o término do evento**, o presente contrato de patrocínio poderá ser rescindido e nenhum recurso será repassado.

6.5. Em caso de não realização do evento, o contrato será rescindido unilateralmente e nenhum ônus caberá à Sanepar.

6.6. É facultado à Sanepar o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar *in loco* a aplicação dos recursos, bem como solicitar a apresentação de relatórios técnicos ou financeiros que entenda pertinentes.

Parágrafo único: A análise da prestação de contas poderá resultar em *Aprovada*, *Aprovada com ressalvas (cabendo glosa)* ou *Reprovada*.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR

Fornecer, a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE** as informações adicionais para dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e as correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/16, sujeitará ao **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE** as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato.
2. Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
3. Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de descumprimento das condições ofertadas pelo beneficiário ou das condições estabelecidas nos artigos 225 a 242 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A SANEPAR não terá qualquer responsabilidade junto a terceiros com respeito a qualquer contrato firmado ou compromisso assumido pelo **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE**.

11.2. As partes se obrigam a observar todos os termos e condições do presente Contrato.

Parágrafo único: Fica designado como gestor do contrato pela Sanepar, Melissa Ferreira, carteira funcional nº 88198707.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Central da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 04 de maio de 2026.

WILSON BLEY LIPSKI
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DIRETOR PRESIDENTE

MARIA APARECIDA
MORELI MARQUES
DA
SILVA:000*****64

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
MORELI MARQUES DA
SILVA:
Dados: 2026.05.05
18:41:49 -03'00'

MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA
PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO
PARANAENSE
PROVOPAR

MELISSA FERREIRA
DIRETORIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO E
MARKETING
DIRETORA ADJUNTA

EDNA DE
LOURDES CARPINE
CONTIN:***475**
934

Assinado de forma
digital por EDNA DE
LOURDES CARPINE
CONTIN:
Dados: 2026.05.05
08:42:04 -03'00'

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Documento: **9.ContratoSANEPAR35FESTADASNACOESEDFLORAI1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva** em 05/05/2026 08:41, **Edna de Lourdes Carpine Contin** em 05/05/2026 08:42.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 18:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Re: Apoio 35ª Festa das Nações de Florai



De

Para

Cópia

Data

Bruna Carla Fernandes <siconv@florai.pr.gov.br>

Renata Borges Todescato <renata.todescato@brde.com.br>, Joao Paulo Pimentel <joao.pimentel@brde.com.br>

Isabeli Cristine Guerreiro <e.isabeli.guerreiro@brde.com.br>

2026-04-29 08:51

-  2. CND FEDERAL 28.09.26.pdf (~76 KB)
-  2.CNPJ.pdf (~101 KB)
-  3. Declaração de Não Parentesco - Modelo.pdf (~165 KB)
-  4.CADASTRO SAP FORMULÁRIO.doc (~674 KB)
-  1. Plano de trabalho.pdf (~929 KB)
-  1.DOC1 Formulário (1).pdf (~396 KB)
-  Ata Presidencia - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE.pdf (~8,8 MB)
-  CPF e RG.pdf (~304 KB)

Bom dia

Conforme orientação, segue em anexo, os documentos solicitados, para o apoio financeiro.

Atenciosamentem

Bruna Carla Fernandes
Prefeitura Municipal de Florai
44 3242-8300
44 99862-6988

Em 2026-04-28 17:15, Isabeli Cristine Guerreiro escreveu:

Prezado proponente,

A solicitação do apoio financeiro ao BRDE, na forma de patrocínio sem benefício fiscal, deverá ser formalizada por meio de correspondência digital, endereçada a Assessoria de Comunicação, e-mail: renata.todescato@brde.com.br e [joão.pimentel@brde.com.br](mailto:joao.pimentel@brde.com.br) (docs com assinaturas digitais ou escaneados), datada e assinada, juntamente com:

- Plano de Trabalho para Solicitação de Patrocínio (DOC 1 – modelo em anexo),
- Certidão Negativa de Tributos Federais + Cartão CNPJ
- Declaração de Não-Parentesco (modelo .docx em anexo).
- Cadastro SAP (formulário anexo- favor devolver em WORD)

Assim, orientamos que para o aceite da proposta, o valor do patrocínio que deve constar no Plano de Trabalho (DOC 1) deve ser necessariamente o que foi indicado abaixo. Igualmente, solicitamos que façam adequação das contrapartidas oferecidas ao valor disponibilizado.

- **35ª Festa das Nações de Florai - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Após recebimento de toda documentação, o processo segue para fase de deferimento dentro do BRDE.
Considere o **patrocínio aprovado APENAS se receber resposta por EMAIL** (usando o contato cadastrado no DOC 1).

Atenciosamente,



Isabeli Cristine Guerreiro
Estagiária de Jornalismo
ASCOM/PR
(41) 3219-8194

A informação contida nesta comunicação é destinada exclusivamente ao uso da pessoa ou entidade a quem se dirige e outros autorizados a recebê-la. Ela pode conter informação confidencial ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário, fica desde já notificado que qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação tomada, em dependência com o conteúdo desta informação, é estritamente proibida e pode ser considerada ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise-nos imediatamente respondendo a este e-mail e, em seguida, exclua-o do seu sistema. O BRDE não é responsável pela transmissão adequada e completa da informação contida nesta comunicação, nem por qualquer atraso na sua recepção.

PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
SEDE: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177 – CENTRO – TÉRREO
FLORAÍ – PARANÁ – CEP 87.185-000

PROPOSTA

Floraí, 06 de abril de 2026.

Exmo. Senhor,
Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente da IAT – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Assunto: **APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ.**

Sr. Diretor Presidente,

A 35ª edição da Festa das Nações de Floraí é um evento de grande relevância sociocultural para o município e para toda a região, promovendo a valorização da diversidade cultural, o fortalecimento da identidade local e o fomento ao turismo regional. Realizada em praça pública e com entrada gratuita, a festa proporciona momentos de lazer e integração para pessoas de todas as idades, com atrações musicais, gastronomia típica de diferentes culturas, parque de diversões e diversas atividades culturais.

Além de seu caráter festivo, o evento possui um importante cunho social, pois toda a renda arrecadada pelo PROVOPAR Municipal por meio da praça de alimentação é revertida para políticas públicas e ações sociais do município, como festas comemorativas para as crianças, doações de Natal, viagens culturais e projetos de inclusão e bem-estar.

Diante do impacto positivo que o evento gera na economia local, na promoção da cultura e na qualidade de vida da população, a participação do Instituto Água e Terra (IAT) como patrocinador se apresenta como uma oportunidade estratégica de fortalecimento de sua missão institucional. A atuação do IAT, vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná, visa planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à preservação ambiental, aos recursos hídricos e ao desenvolvimento sustentável.

A ampla visibilidade do evento, que inclui a divulgação de apoiadores por meio de faixas, banners, placas, além da presença nos meios de comunicação locais (TV, rádio e jornais), permitirá à

PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
SEDE: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177 – CENTRO – TÉRREO
FLORAÍ – PARANÁ – CEP 87.185-000

logomarca do IAT alcançar um público diversificado e numeroso, associando sua imagem a uma iniciativa que promove o desenvolvimento sustentável, a cidadania e o bem-estar social.

Dessa forma, solicitamos o apoio financeiro no **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a realização da 35ª Festa das Nações de Floraí, certos de que essa parceria contribuirá significativamente para o sucesso do evento e para a continuidade das ações que promovem o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população paranaense.

Contrapartida oferecida	Forma de comprovação
03 (tres) Faixas do apoio, com a logomarca do IAT: O evento ocorrerá em Praça Publica, Praça João Marques, assim, será disposto 01 (uma) faixa no Portal de Entrada da Festa (Avenida Fagion com R. Pedro Alvares Cabral), 02 (duas) faixas nas entradas da cidade – PR 498, 01 (uma) sentido a Maringá-PR e outra locada sentido a cidade de São Carlos do Ivaí-PR.	A comprovação será por meio de fotos e vídeos.
A exibição do vídeo institucional do IAT no telão oficial do evento, ficará ao lado do Palco ou no próprio Palco, onde ocorrera as apresentações.	A comprovação será por meio de fotos e vídeos.
Narração de agradecimento/apoio pelo locutor oficial do evento, ocorrerá durante a abertura do evento, no Palco de apresentações	A comprovação será por meio de fotos e vídeos.
Posters em Redes Sociais	A comprovação será por meio de fotos.
Divulgação em rádio	Comprovação por meio de declaração da Radio.
Divulgação em TV	Comprovação por meio de gravação.
Divulgação em Jornal Regional	A comprovação será por meio de fotos.

PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
SEDE: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177 – CENTRO – TÉRREO
FLORAÍ – PARANÁ – CEP 87.185-000

Espaço para ações do IAT, com dimensão de 5x10 metros	Espaço em local do evento, com dimensão de 5x10 metros.
---	---

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARIA APARECIDA
MORELI MARQUES DA
SILVA:000391***64

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA MORELI
MARQUES DA SILVA:000391***64
Dados: 2026.04.29 11:42:24 -03'00'

Maria Aparecida Moreli Marques da Silva

Presidenta

Documento: **11.PropostalAT.pdf**.

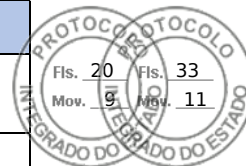
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva** em 29/04/2026 11:42.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 18:08.

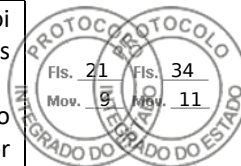


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATO DE PATROCÍNIO

1	EVENTO OU PROJETO	35ª FESTA DAS NAÇÕES DE FLORAÍ			
2	DATA DE REALIZAÇÃO	03 A 07 DE JUNHO DE 2026			
3	MUNICÍPIO DA REALIZAÇÃO	FLORAÍ/PR			
4	PATROCINADORA	5	Nº DO PEDIDO (SAP COPEL)	6	Nº DO CONTRATO (SGPI COPEL)
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL CNPJ 76.483.817/0001-20 End.: Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê, CEP 81.200-240, Curitiba/PR		4504408292/2026		120251209000631	
		7	VIGÊNCIA O contrato é vigente da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do evento ou projeto.		
8	BENEFICIÁRIO (RAZÃO SOCIAL)	9	CNPJ		
	PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ		80.903.404/0001-24		
10	ENDEREÇO	11	CIDADE	12	UF
	Rua Getúlio Vargas, 177, Sala Assistência Social, Centro, CEP 87.185-000		Floraí		PR
13	OBJETO Constitui objeto do presente contrato de patrocínio a exposição e divulgação da marca da PATROCINADORA, ou de suas subsidiárias integrais, ao público alcançado pelo projeto discriminado neste documento nos itens 1, 2 e 3, e detalhado no Formulário de Patrocínio Direto disponível no Sistema de Gestão de Patrocínios e Incentivos da Copel, SGPI.				
14	CONTRAPARTIDAS AO PATROCÍNIO O BENEFICIÁRIO se compromete a executar as contrapartidas abaixo listadas e comprová-las por meio de relatório final do evento submetido à Copel por meio do Sistema de Gestão de Patrocínios e Incentivos, SGPI. Contrapartidas: - inserção da marca em FAIXA - inserção da marca em PÓRTICO DE ENTRADA/PASSAGEM - inserção da marca em BANNER - inserção da marca em SITE DA PREFEITURA DE FLORAÍ (COLAB) - inserção da marca em REDES SOCIAIS (OBRIGATÓRIA PUBLICAÇÃO NO FEED) - inserção da marca em ANÚNCIO EM JORNAL - EXIBIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL DA COPEL DURANTE O EVENTO				
15	VALOR DO PATROCÍNIO	16	VALOR POR EXTENSO		
	R\$30.000,00		TRINTA MIL REAIS		
17	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1. O BENEFICIÁRIO deverá apresentar à PATROCINADORA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, relatório final com a prestação de contas e comprovação das contrapartidas descritas neste documento. 2. A PATROCINADORA efetuará o pagamento do valor estabelecido neste documento em moeda corrente a ser pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias da data de envio do documento de quitação , emitido pelo BENEFICIÁRIO. 3. O relatório final de prestação de contas será aprovado pela PATROCINADORA desde que tenha sido comprovada através da planilha financeira, juntamente com o envio de cópia das notas fiscais exclusivamente de prestação de serviços e a demonstração da aplicação integral dos recursos do patrocínio. O descumprimento dessa exigência poderá resultar na glosa dos valores não comprovados, os quais serão descontados do montante total a ser pago. 4. <u>Se o BENEFICIÁRIO não apresentar, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data final do evento, a prestação de contas referente às contrapartidas pactuadas, a PATROCINADORA poderá glosar os valores não comprovados e rescindir automaticamente o contrato.</u>				
18	MODALIDADE DE PAGAMENTO Depósito em conta corrente devidamente cadastrada no Portal de Fornecedores da Copel - PFN.				
19	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 1. Promover a divulgação do evento ou projeto e cumprir com as demais contrapartidas constantes neste documento. 2. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, relatório final , devendo ser entregue por meio do Sistema de Gestão de Patrocínios e Incentivos, SGPI, disponível mediante acesso via website da Copel, com a prestação de contas e comprovação das contrapartidas descritas neste documento. 2.1 Para fins de prestação de contas, o BENEFICIÁRIO deverá fazer constar do relatório os resultados quantitativos e qualitativos do evento ou projeto, descrevendo as ações desenvolvidas e comprovando por meio de fotos, links de vídeos e websites – desde que não expiráveis, reproduções de telas de aplicativos ou outros formatos, bem como declarações devidamente firmadas pelos representantes legais, quando se julgar necessário. 2.2 A planilha financeira de custos deverá conter as ações desenvolvidas para o evento ou projeto discriminadas com os respectivos valores descritos adequadamente, sendo que cada linha deverá corresponder a um documento				



	comprobatório da despesa, a fim de comprovar a(s) forma(s) como o montante recebido da PATROCINADORA foi aplicado sob a condição de “patrocínio”. Os documentos de cobrança dos fornecedores deverão ser emitidos obedecendo a legislação tributária vigente e faturados contra o BENEFICIÁRIO caracterizado neste documento. 2.3 Os documentos de cobrança dos fornecedores de produtos ou serviços comprovando custos/despesas são limitadas ao valor do patrocínio, podendo a soma ser maior sem que isso implique em qualquer alteração do valor previsto na Cláusula Segunda do presente contrato. Não serão aceitas para fins de comprovação de despesas aquelas relacionadas ao fornecimento de bebidas alcoólicas nem aquisição de bens duráveis ou permutas de qualquer natureza ou outras situações consideradas irregulares pela PATROCINADORA. 3. Informar à PATROCINADORA imediatamente após a ocorrência do fato gerador, sobre o adiamento ou cancelamento do evento ou projeto. 3.1 No caso de cancelamento do evento ou projeto, a PATROCINADORA não fará qualquer repasse financeiro ao BENEFICIÁRIO. 4. O BENEFICIÁRIO é responsável por todas as obrigações trabalhistas e tributárias em decorrência do cumprimento das obrigações previstas neste contrato, mesmo após a sua extinção ou rescisão.	
20	OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA 1. Fornecer, mediante solicitação escrita do BENEFICIÁRIO, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos. 2. Disponibilizar, por meio do SGPI, ao BENEFICIÁRIO, a logomarca da Companhia em arquivo compatível para aplicação em materiais de comunicação impressa ou eletrônica e em demais veículos para divulgação do evento, conforme contrapartidas constantes deste documento. 3. Quando da cessão de espaço físico pelo BENEFICIÁRIO à PATROCINADORA: 3.1 Usar o espaço cedido exclusivamente à apresentação de produtos e serviços da PATROCINADORA, sendo vedada qualquer mudança de atividade e exploração, sem a anuência expressa do BENEFICIÁRIO. 3.2 Respeitar o regulamento estabelecido pelo BENEFICIÁRIO para a utilização do espaço cedido.	
21	PENALIDADES 1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o BENEFICIÁRIO às seguintes penalidades: a) Multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do contrato, caracterizada pela não exposição da marca da PATROCINADORA. b) Multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para cada item de contrapartida listada neste documento que não seja cumprida, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. c) Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas. 2. As multas previstas neste Contrato poderão descontados dos pagamentos eventualmente devidos neste instrumento e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste Contrato.	
22	RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na cláusula 21, nas seguintes hipóteses: a) Inexecução parcial ou total do contrato, caracterizada pela não exposição da marca da PATROCINADORA, podendo ser realizando a retenção ou glosas do pagamento. b) Não apresentação do relatório final ou da prestação de contas, no prazo máximo de 6 (seis) meses da data final do Evento ou do Projeto. c) Uso indevido da marca da PATROCINADORA, para fins diversos do objeto deste Patrocínio. d) Por interesse da PATROCINADORA, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sem ônus ou penalidades, desde que seja comunicada previamente no prazo de 30 dias antes da data do Evento ou Projeto.	
23	FORO Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.	
24	PELA PATROCINADORA	25 PELO BENEFICIÁRIO
<ASSINADO ELETRONICAMENTE> NOME: DAVID CAMPOS CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO DESIG.: 251ª RECAD DE 01.11.2024 E-PROTOCOLO: 25.867.425-1		<ASSINADO ELETRONICAMENTE> NOME: MARIA APDA. MORELI MARQUES DA SILVA CARGO: PRESIDENTE CPF: 000.***.399-**

Documento: **CONTRATOCPELEPROVOPARFLORAI.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva** em 15/05/2026 10:46.

Assinatura Avançada realizada por: **David Campos (XXX.394.319-XX)** em 15/05/2026 15:21 Local: COPEL/PRE/DCOM.

Inserido ao protocolo **25.867.425-1** por: **Samantha Wenceslau Ishida** em: 15/05/2026 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 80.903.404/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:41 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **CDE8.1DC9.8654.507A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39294219-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.903.404/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ CNPJ: 80903404000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4330 - PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ

Endereço: Rua GETULIO VARGAS, 177 - Bairro CENTRO - Compl. SALA ASSISTENCIA SOCIAL - CEP 87.185-000

Código de Controle

CWLCOSJF70BIF901

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.florai.pr.gov.br>

Floraí (PR), 02 de Junho de 2026

Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
Floraí (PR) - CEP: 87185000 - Fone: 4432428300



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 80.903.404/0001-24
Razão social: PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI
Endereço: RUA GETULIO VARGAS 177 SALA ASSISTENCIA S/ CENTRO / FLORAI / PR / 87185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026
Certificação Número: 2026052121490536400040

Informação obtida em 02/06/2026 17:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.903.404/0001-24

Certidão nº: 36955665/2026

Expedição: 06/04/2026, às 15:39:02

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.903.404/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.903.404/0001-24).

Digite o CPF ou CNPJ:

80.903.404/0001-24

Continuar

Limpar







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.903.404/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1991	
NOME EMPRESARIAL PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVOPAR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 177	COMPLEMENTO SALA ASSISTENCIA SOCIAL	
CEP 87.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDAMORELI1999@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 6816-4143	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 18:04:50 (data e hora de Brasília).



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 02/06/2026 18:12:46

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 80.903.404/0001-24

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 80.903.404/0001-24
Data 02/06/2026 17:43:50

Resultado A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:

80903404000124

ou

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro:

Todos

* Imagem de Controle:

YFRU

Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Pesquisar

Limpar

Voltar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	80.903.404/0001-24	PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI	Não Avaliado desde 08/07/2025

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

DECLARAÇÃO

PROVOPAR Municipal, inscrita no CNPJ n 80.903.404/0001-24, por intermédio da sua representante legal, o(a) Sr.(a) Maria Aparecida Moreli Marques da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n. 5.***.892-9 /PR e do CPF n. 000.***.399-**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Florai, 02 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA
MORELI MARQUES DA
SILVA:000***399**

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA MORELI
MARQUES DA SILVA:C
Dados: 2026.06.02 17:52:52 -03'00'

Maria Aparecida Moreli Marques da Silva
Presidenta

Documento: **DeclaracaoUnificada3.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva** em 02/06/2026 17:52.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 18:16.



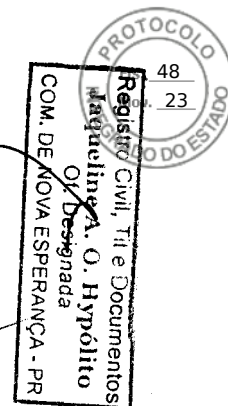
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

SEDE: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177 – CENTRO – TÉRREO.

FLORAÍ – PARANÁ – CEP. 87.185-000



ESTATUTO DO PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ

CAPÍTULO I

Da Denominação da Sede e da Duração

Art. 1º) – O PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense) Municipal, situado no Município de Floraí, Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, onde tem sua sede, na Rua Getúlio Vargas, 177, Centro, CEP. 87.185-000, é uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, com finalidades filantrópicas, com prazo de duração ilimitado, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela Legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º) – O PROVOPAR MUNICIPAL, inspirado na necessidade de promover a valorização da pessoa humana, tem por finalidade:

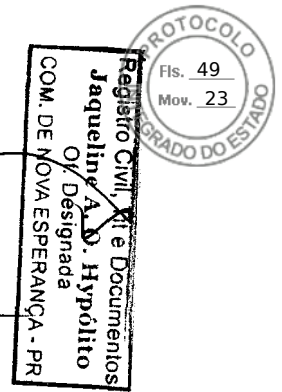
- I – Atender a criança carente, o idoso e o deficiente.
- II – Organizar a ação do voluntariado, para melhoria dos serviços prestados nas entidades sociais.
- III – Incentivar a comunidade no processo de desenvolvimento social, para uma maior participação.
- IV – Melhorar as condições de vida da população carente através de uma educação popular.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º) – São órgãos e mecanismos operacionais do PROVOPAR MUNICIPAL.

- I – A Assembleia Geral
- II – A Diretoria
- III – O Conselho Fiscal



SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 4º) – A Assembleia Geral órgão máximo de deliberação do PROVOPAR MUNICIPAL é composto pela Diretoria, Conselho Fiscal e outros sócios.

Art. 5º) – A Assembleia Geral será convocada pela Presidente, com antecedência de, mínima de (três) dias.

Art. 6º) – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros ou, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes. A convocação será solicitada com documentos ao Presidente com 1/5 (um quinto) dos associados citados no artigo 4º.

Art. 7º) – Anualmente, haverá uma Assembleia Geral para:

I – Prestação de Contas

II – Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria.

III – Deliberação sobre os resultados financeiros do exercício.

IV – Eleição sobre os resultados financeiros do exercício.

Art. 8º) – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, mediante as formas previstas nos artigos 4º, 5º e 6º. Não podendo tratar de outros assuntos senão os enumerados no edital de convocação da Assembleia.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 9º) – A Diretoria, órgão que administra a entidade, tem a seguinte composição:

I – Presidente

II – Vice Presidente

III – Diretor Técnico

IV – Diretor Financeiro

V – Diretor Administrativo

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente contraída em nome da Associação.

Art. 10º) – A Presidência do PROVOPAR MUNICIPAL, será assumida automaticamente, ao início de cada gestão Municipal, pela esposa do Prefeito eleito ou por pessoa por ele indicada, coincidindo o período de sua administração com mandato deste.

§ 1º) – a Vice Presidência do PROVOPAR MUNICIPAL, será assumida automaticamente, ao início de cada gestão Municipal, pela esposa do Vice-Prefeito eleito ou por pessoa por ele indicada, coincidindo o período de sua administração com o mandato deste.

Registro Civil, Tit e Documentos
Jaqueline A. O. Nypólito
Of. Designada
COM. DE NOVA ESPERANÇA - PR

§ 2º) – Os demais membros da Diretoria serão escolhidos pela Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 11º) – À Presidente compete:

I – Nomear e destituir os membros da Diretoria.

II – Presidir as reuniões da Diretoria e os trabalhos da Assembleia Geral.

III – Convocar as Assembleias Gerais

IV – Planejar os trabalhos de sua gestão

V – Zelar pela fiel execução dos objetos da sociedade, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, as Resoluções da Diretoria e as Deliberações da Assembleia Geral.

VI – Receber doações e demais receitas do PROVOPAR MUNICIPAL.

VII – Movimentar as contas da sociedade.

VIII – Prestar contas, anualmente, através de Relatório à Assembleia Geral.

IX – Decidir a respeito dos casos omissos neste Estatuto.

X – Delegar à Diretoria os poderes acima especificados através de ato formal.

XI – Representar a sociedade (Provopar) junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (judicial ou extrajudicial).

Art. 12º) – Á Vice-Presidente:

I – Substituir a Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como, desempenhar as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.

Art. 13º) – Ao Diretor Técnico compete:

I – Coordenar a implantação dos Programas

II – Informar à Presidente acerca dos trabalhos desenvolvidos, mediante a apresentação de documentos técnicos e relatórios.

Art. 14º) – Ao Diretor Financeiro compete:

I – Resguardar a receita da sociedade e realizar as despesas desta com prévia autorização da Presidente.

II – Manter o livro caixa da entidade

III – Executar o balanço semestral e apresentá-lo à Presidente.

Art. 15º) – Ao Diretor Administrativo compete:

I – Colaborar com o Presidente, assessorando-a em suas atividades, com a finalidade de desenvolver as metas traçadas da sua gestão.

II – Coordenar os serviços de secretaria.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 16º) – O PROVOPAR MUNICIPAL – terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos ou reeleitos a cada 4 (quatro) anos pela Assembléia Geral, permitindo apenas uma recondução para o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A posse dos membros do Conselho Fiscal será imediatamente após terem sido eleitos.

Art. 17º) – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários.

II – Opinar sobre as contas e relatórios da Diretoria, emitindo parecer.

Art. 18º) – A destituição de administradores se necessário por não cumprir o estatuto ou outros fatos que onerem ou desabonem a Sociedade (O Provopar), será deliberação da Assembleia convocado especialmente para este fim.

CAPÍTULO IV

Dos Sócios

Art. 19º) – São sócios do PROVOPAR MUNICIPAL:

I – Fundadores – os membros da primeira Diretoria e os que compareceram a primeira Assembleia Geral.

II – Beneméritos – os que prestarem serviços relevantes à entidade, mediante indicação da Diretoria.

III – Colaboradores voluntários – os que voluntariamente colaborarem mensal ou anualmente, para a receita da Entidade.

Parágrafo Único – O numero de sócios será ilimitado, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão credo religioso ou político. A sua admissão é possível com colaboração mensal estipulada pela assembleia geral e aprovado o seu nome pela diretoria executiva, respeitando os itens previsto neste artigo.

Art. 20º) – Dos Direitos e Obrigações

I – Terão direito a voto no que couber todos os sócios em dia com as suas contribuições com a entidade

II – Os sócios que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas, será substituído em suas funções perdendo automaticamente seus direitos.

III – Os sócios poderão ser excluídos com justa causa reconhecida. Podendo exercer o direito de defesa junto à Diretoria Executiva e recorrer se necessário a Assembléia Geral.

Registro Civil, T. S. Documentos
Jaqueline A. O. Hypólito
Of. Designada
COM. DE NOVA ESPERANÇA - PR

CAPÍTULO V

Das disposições Gerais

Art. 21º) A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente.

Art. 22º) – No caso de destituição, renúncia ou morte de qualquer dos demais membros da Diretoria, será designada, pela Presidente, um substituto que completará o mandato.

Art. 23º) – A Diretoria da Entidade disporá sobre o pessoal de apoio necessário ao expediente e demais assuntos administrativos.

Art. 24º) – Este Estatuto somente será alterado ou reformado por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não ferindo direitos adquiridos mediante o reconhecimento das leis vigentes no País.

Parágrafo único – Poderá ser a Sociedade extinta se perder todas as suas finalidades por mudanças de leis de Constituição Brasileira e ou determinação judicial.

Art. 25º) – O PROVOPAR deverá se a Sociedade for extinta doar todos seus bens a uma Instituição congênere.

Floraí, 23 de janeiro de 2013.

ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON

PRESIDENTE

RG nº 5.806-80

CPF nº 916.839-80

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

DIRETORA ADMINISTRATIVA

RG. 3.192-92

CPF nº. 475.919-80

DAB/AN 59.788

PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

SEDE: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 177 – CENTRO

FLORAÍ - PARANÁ - CEP: 87.185-000.



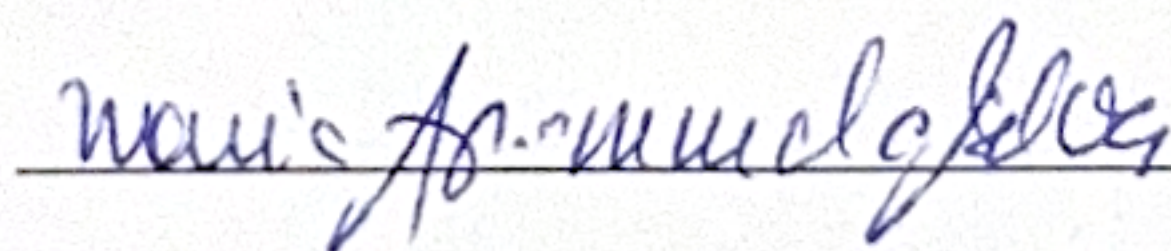
ATA Nº 001/2024

Ata da Assembleia Geral do **PROVOPAR** (Programa do Voluntariado Paranaense), do Município de Floraí, Estado do Paraná, em obediência ao edital nº 001/2024 datado de 03 de dezembro de 2024. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2024, no Auditório Jonas Barreira do Amaral, Paço Municipal Osvaldo da Silva, sito na Rua Presidente Getúlio Vargas 177, às 14 horas reuniu-se em Assembleia Geral dos Sócios do Provopar. Constatando o número legal de sócios conforme normas Estatutárias, tivemos a posse da nova Presidenta, Art. 10º do Estatuto, tendo sido EMPOSSADA Maria Aparecida Moreli Marques da Silva, CPF: ***.391.399-** RG: 581***29 SSP PR, Brasileira, Viúva, Servidora Pública Municipal, residente na Rua [redacted], Jardim Santa Clara, Floraí PR, CEP: [redacted], conforme o artigo já citado proclamou-se e EMPOSSADA a Vice-Presidente Sra. Rosilene Aparecida Ariozi Viotto, CPF: 802***829** RG: 535***29 SSP PR, Brasileira, Casada, residente na Rua [redacted], Floraí PR, CEP: [redacted]. Presidente e Vice-Presidente com mandato de 4 anos a partir da data desta ATA, ao fazer uso da palavra a Presidenta que tomou POSSE a Senhora Maria Aparecida agradeceu a presença e a confiança de todos na Assembleia e imediatamente indicou e deu POSSE aos membros que completaria os cargos da **Diretoria Executiva**, sendo o mandato de 4 anos da data desta ATA, **Diretor Financeiro** Kerlys Andreia Alexandre Barboza CPF: 034***700***74 RG: 6***917* SSP PR, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Municipal, residente na Rua [redacted], Conjunto José Ratti, CEP: [redacted]. **Diretor Administrativo** Arthur Marcos CPF: 037.***.349-** RG: 6.978.***-** SSP PR, Brasileiro, Casado, do Comércio/Vendas, residente na Rua [redacted], Centro CEP: [redacted]. **Diretor Técnico** João Antônio Martins do Nascimento, CPF: ***.389.499-** RG: 878***11 SSP PR, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente Rua [redacted], Conjunto Novo Centro, Floraí PR, CEP: [redacted]. Na sequência da Assembleia cumprindo o Edital nº 001/2024 tivemos a apresentação de uma única chapa para candidatos ao Conselho Fiscal da Sociedade, ELEITOS e EMPOSSADOS, TITULARES Thaisa Caroline Mendes CPF: 101.***.809-** RG: 13.***.774-* SSP PR, Brasileira, Solteira, Professora Municipal, residente na [redacted] Jardim Nossa Senhora de Fátima, Floraí PR, CEP: [redacted], Jorge Luiz Rodrigues Valêncio CPF: 234.***.979-** RG: 918.***-* SSP PR, Brasileiro, Casado, Técnico Agrícola, residente na Rua [redacted], Floraí PR, CEP: [redacted], José Carlos Ratti CPF: 208.***.109-** RG: 956.***-*8 SSP PR, Brasileiro, Viúvo, Servidor Público, residente na Rua [redacted] Floraí PR CEP: [redacted] SUPLENTE Maria

Handwritten signature

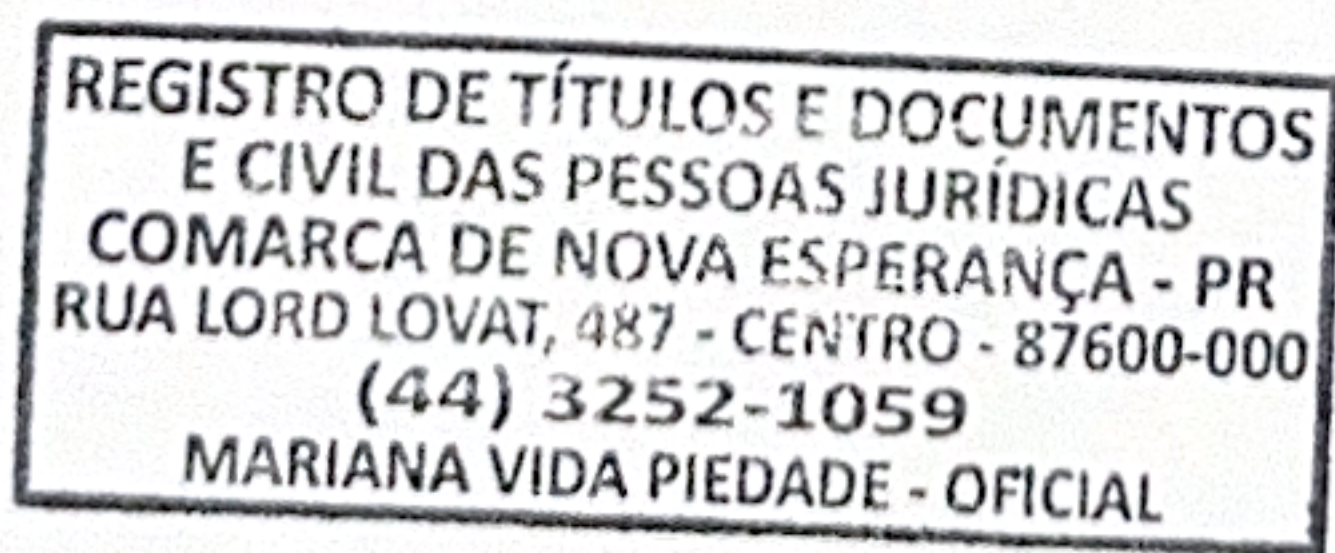
Angela Zampieri Gimenez CPF: ***.027.268.** RG: 615***52 SSP PR, Brasileira, Casada, Professora da Rede Estadual do Paraná, residente na Rua [REDACTED] Centro Florai PR, CEP: [REDACTED], Olindo Carlos Marcos CPF: 151.***.809-** RG: 135***-6 SSP PR, Brasileiro, Casado, do Comércio Autônomo de Veículos, Compra e Venda, residente na Rua [REDACTED] Centro, Florai PR, CEP: [REDACTED], Lucila de Fátima Carpiné Gimenez CPF: ***.489.259-** RG: 3.***.183-* SSP PR, Brasileira, Casada, Do Lar, residente na [REDACTED] Centro. O conselho Fiscal Eleito e Empossado terá o mandato da data desta ATA até 31/12/2028. A Senhora Presidenta voltando a fazer o uso da palavra parabenizou os eleitos Empossados do Conselho Fiscal, pediu o empenho de toda a diretoria vislumbrando a possibilidade de eventos que melhorem a condição e a qualidade de vida das pessoas que fazem parte dos objetivos desta sociedade. Nada mais havendo para a pauta do edital já nominado, encerrou-se a presente reunião assinada pela Senhora Presidenta anexo a lista de presença da Assembleia.

Florai, 11 de dezembro 2024.



Maria Aparecida Moreli Marques da Silva.

Presidente.



SELO Nº SFTD3UQeWpm9jp0xRDexF840q
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº 30.967
AVERBAÇÃO 05 AO REGISTRO Nº 205
LIVRO A-022 FOLHA 199
Nova Esperança-PR, 13 de janeiro de 2025
Mariana Vida Piedade - Oficial
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,47, FUNDEF: R\$1,47, Selo: R\$1,60, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$1,66 Total: R\$56,00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mariana Vida Piedade
OFICIAL
NOVA ESPERANÇA - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.***.892-* DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/1993

NOME MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA

FILIAÇÃO EDUARDO MORELI MARIA SEBASTIANA MORELI

NATURALIDADE FLORAI/PR DATA DE NASCIMENTO 14/11/1970

DOC ORIGEM COMARCA=NOVA ESPERANÇA/PR, FLORAI C.CAS 928, LIVRO=B15, FOLHA=97

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

000.***.399-**

Nome MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA

Nascimento 14/11/1970



MEMORANDO N.º 043/2026/GB

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “35ª Festa das Nações” a ser realizado nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no Município de Floraí, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pelo PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAÍ, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Datado e assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 043/2026.

Documento: **0432026DEFIDisponibilidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 02/06/2026 18:45 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 02/06/2026 18:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº233/2026– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 26.025.787-0

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico 35ª Festa das Nações”, despesa Não Continuada, conforme mem. 043/2026/GB-fls 56

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos Próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2026.

2026	R\$ 20.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **INF23326.025.7870LocacaodeespacofisicoFlorai.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 02/06/2026 20:36 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Moraes Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 02/06/2026 21:05 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Rodrigo Zoreck** em: 02/06/2026 19:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 26.025.787-0 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos Próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2026, a qual trata de despesa Não Continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças

Documento: **DDF23326.025.7870LocacaodeespacofisicoFlorai.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 02/06/2026 20:08 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Rodrigo Zoreck** em: 02/06/2026 19:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 26.025.787-0

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico 35ª Festa das Nações, conforme Mem. 043/2026/GB -fls 56.

A medida, nos termos da Informação n.º233/2026 - DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não Continuada da ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas Correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos Próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 20.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 167 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Viviane da Paz

Presidente - DETRAN/PR

Documento: **DAD23326.025.7870LocacaodeespacofisicoFlorai.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 02/06/2026 19:59.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Rodrigo Zoreck** em: 02/06/2026 19:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 6 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
133000								634.457.139,00	622.657.040,67	12.456.994,00	0,00	646.351.347,00	-11.237.312,33	313.850.989,84	308.806.050,83	312.063.395,96	310.593.644,71	224.187.127,16	219.656.095,37
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná								634.457.139,00	622.657.040,67	12.456.994,00	0,00	646.351.347,00	-11.237.312,33	313.850.989,84	308.806.050,83	312.063.395,96	310.593.644,71	224.187.127,16	219.656.095,37
8039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	596.971.874,67	12.456.494,00	0,00	620.665.681,00	-11.237.312,33	288.791.323,84	308.180.550,83	287.003.729,96	309.968.144,71	218.782.529,10	214.260.793,19
F133006181068039 - Ações do DETRAN								608.771.473,00	596.971.874,67	12.456.494,00	0,00	620.665.681,00	-11.237.312,33	288.791.323,84	308.180.550,83	287.003.729,96	309.968.144,71	218.782.529,10	214.260.793,19
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								123.694.150,00	126.694.150,00	0,00	0,00	126.694.150,00	0,00	72.057.485,56	54.636.664,44	72.057.485,56	54.636.664,44	64.961.047,51	63.857.647,02
319011	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	109.772.806,00	107.591.806,00	0,00	0,00	107.591.806,00	0,00	54.151.240,22	53.440.565,78	54.151.240,22	53.440.565,78	51.939.660,54	50.877.279,44
319013	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.361.780,00	4.361.780,00	0,00	0,00	4.328.944,01	0,00	4.328.944,01	32.835,99	4.328.944,01	32.835,99	1.643.172,44	1.643.172,44
319016	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.096.046,00	1.096.046,00	0,00	0,00	1.096.046,00	0,00	862.854,99	233.191,01	862.854,99	233.191,01	862.854,99	862.854,99
319092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	1.740.000,00	0,00	0,00	1.740.000,00	0,00	1.712.284,80	27.715,20	1.712.284,80	27.715,20	1.712.284,80	1.712.284,80
319094	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00	0,00	417.209,42	23.790,58	417.209,42	23.790,58	417.209,42	417.209,42
319096	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.404.000,00	1.404.000,00	0,00	0,00	1.404.000,00	0,00	570.000,00	834.000,00	570.000,00	834.000,00	270.431,42	229.412,03
319113	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	10.059.518,00	10.059.518,00	0,00	0,00	10.059.518,00	0,00	10.014.952,12	44.565,88	10.014.952,12	44.565,88	8.115.433,90	8.115.433,90
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								472.483.256,00	445.757.713,83	12.456.494,00	0,00	467.183.256,00	-8.969.048,17	210.855.008,17	234.902.705,66	210.035.555,85	235.722.157,98	150.658.613,80	147.240.278,38
339008	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	116.574,00	116.574,00	0,00	0,00	116.574,00	0,00	4.918,95	111.655,05	4.918,95	4.918,95	4.918,95	4.918,95
339014	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	4.000.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	0,00	2.473.596,92	2.026.403,08	2.473.596,92	2.026.403,08	2.385.743,59	2.324.923,88
339018	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.065.981,00	1.610.405,00	0,00	0,00	2.742.981,00	-1.132.576,00	0,00	1.610.405,00	0,00	1.610.405,00	0,00	0,00
339030	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	6.396.646,00	6.396.646,00	0,00	0,00	6.396.646,00	0,00	2.514.081,98	3.882.564,02	2.508.621,98	3.888.024,02	1.591.339,37	1.403.416,22
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
		752	000254	0000	0	4100	9999999	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	-7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.033.360,00	2.033.360,00	0,00	0,00	2.033.360,00	0,00	707.360,74	1.325.999,26	707.360,74	1.325.999,26	333.221,57	279.578,11
339036	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	3.514.720,00	3.514.720,00	0,00	0,00	3.514.720,00	0,00	1.347.206,67	2.167.513,33	1.341.598,98	2.173.121,02	817.754,97	817.754,97
339037	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	89.371.219,00	85.171.219,00	0,00	0,00	85.171.219,00	0,00	37.906.416,11	47.264.802,89	37.837.855,61	47.333.363,39	18.586.312,69	16.418.111,06
339038	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.763.028,00	5.763.028,00	0,00	0,00	5.763.028,00	0,00	0,00	5.763.028,00	0,00	5.763.028,00	0,00	0,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	254.401.859,00	188.831.892,83	12.456.494,00	0,00	202.024.859,00	-736.472,17	102.322.480,10	86.509.412,73	101.582.655,97	87.249.236,86	81.578.663,16	80.801.079,79
		703	000284	0000	0	4100	9999999	64.616.693,00	64.616.693,00	0,00	0,00	64.616.693,00	0,00	16.133.510,30	48.483.182,70	16.133.510,30	48.483.182,70	16.060.251,73	16.035.870,20
		752	000254	0000	0	4100	9999999	19.787.495,00	10.387.495,00	0,00	0,00	10.387.495,00	0,00	7.821.605,27	2.565.889,73	7.821.605,27	2.565.889,73	681.523,85	537.398,85
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	8.972.103,00	58.672.103,00	0,00	0,00	58.672.103,00	0,00	33.769.031,23	24.903.071,77	33.769.031,23	24.903.071,77	22.764.084,02	22.764.084,02
339041	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
339046	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	11.506.190,00	11.506.190,00	0,00	0,00	11.506.190,00	0,00	4.362.235,53	7.143.954,47	4.362.235,53	7.143.954,47	4.362.235,53	4.362.235,53
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	30.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.014.364,10	15.635,90	1.014.364,10	15.635,90	1.014.364,10	1.014.364,10
339049	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	607.388,00	607.388,00	0,00	0,00	607.388,00	0,00	224.337,41	383.050,59	224.337,41	383.050,59	224.337,41	224.337,41
339092	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	246.471,08	253.528,92	246.471,08	253.528,92	246.471,08	244.813,51
339093	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	7.391,78	92.608,22	7.391,78	92.608,22	7.391,78	7.391,78
339139	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								12.594.067,00	24.520.010,84	0,00	0,00	26.788.275,00	-2.268.264,16	5.878.830,11	18.641.180,73	4.910.688,55	19.609.322,29	3.162.867,79	3.162.867,79
449052	1	501	000101	0000	0	4100	9999999	0,00	11.894.208,00	0,00	0,00	11.894.208,00	0,00	2.132.286,41	9.761.921,59	1.534.847,79	10.359.360,21	0,00	0,00
			000250	0000	0	4100	9999999	12.594.067,00	12.594.067,00	0,00	0,00	12.594.067,00	0,00	3.746.543,70	8.847.523,30	3.375.840,76	9.218.226,24	3.162.867,79	3.162.867,79
		752	000254	0000	2	4100	9999999	0,00	31.735,84	0,00	0,00	2.300.000,00	-2.268.264,16	0,00	31.735,84	0,00	31.735,84	0,00	0,00
8073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
F133006126068073 - DETRAN Inteligente								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449052	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	25.684.666,00	0,00	0,00	25.684.666,00	0,00	25.059.666,00	625.000,00	25.059.666,00	625.000,00	5.404.598,06	5.395.302,18
F133028846999210 - Encargos Especiais DETRAN								25.684.666,00	25.684.666,00	0,00	0,00	25.684.666,00	0,00	25.059.666,00	625.000,00	25.059.666,00	625.000,00	5.404.598,06	5.395.302,18
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								25.684.666,00	25.684.666,00	0,00	0,00	25.684.666,00	0,00	25.059.666,00	625.000,00	25.059.666,00	625.000,00	5.404.598,06	5.395.302,18
339047	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	22.332.098,00	22.332.098,00	0,00	0,00	22.332.098,00	0,00	22.332.098,00	0,00	22.332.098,00	0,00	3.998.507,03	3.998.507,03
		703	000284	0000	0	4100	9999999	652.694,00	652.694,00	0,00	0,00	652.694,00	0,00	652.694,00	0,00	652.694,00	0,00	59.566,13	59.566,13
		752	000254	0000	0	4100	9999999	199.874,00	199.874,00	0,00	0,00	199.874,00	0,00	199.874,00	0,00	199.874,00	0,00	23.983,74	23.983,74
339091	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	1.875.000,00	625.000,00	1.875.000,00	625.000,00	1.322.541,16	1.313.245,28

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 35ª Festa das Nações – Floráí/PR, a ser realizado nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no Município Floráí - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação na 35ª Festa das Nações – Floráí/PR, no Município de Floráí/PR:

- Local: Praça João Marques, s/n, localizada na rua Santos Dumont – Vila Juriti, Floráí/PR, CEP: 87.185-000.
- Data: Dias 03 a 07 de junho de 2026.
- Estande de 50 m² equipado com identidade visual (montagem/desmontagem);
- Mesas e cadeiras;
- Espaço para instalação de banner e identificação visual com a logomarca do DETRAN/PR..

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é a participação na 35ª Festa das Nações, a ser realizada nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no Município de Floráí/PR, localizado na Praça João Marques, s/n, localizada na rua Santos Dumont – Vila Juriti, Floráí/PR, CEP: 87.185-000, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na 35ª Festa das Nações, a ser realizada nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no Município de Floráí- PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias

locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a 35ª Festa das Nações – Floraí/PR, é realizada diretamente pelo Provopar Municipal de Floraí, e dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente à locação de 50 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, considerando as contratações firmadas pela Administração Pública em eventos realizados:

- a) SANEPAR – R\$ 25.000,00;
- b) BRDE – R\$ 20.000,00 EXPO GRANDES RIOS 2026 – R\$ 1.200,00 m2;
- c) IAT : R\$ 30.000,00;
- d) COPEL: R\$ 30.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \times 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;**10.1.2 Termo de Posse do Presidente;****10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;****10.1.4 Prova de regularidade fiscal:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;**10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;****10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ****10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;****10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;****11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:**

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pela Associação do Moto Clube Patriotas de Aço, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**12.1 São obrigações da contratada:****12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;**

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 03/06/2026 11:27 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/06/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 26.025.787-0

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na 35ª Festa das Nações - Floraí, a ser realizado em Floraí/PR;

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme contido no protocolo n.º 26.025.787-0.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz

Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 03/06/2026 11:32 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/06/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Ofício nº 131/2026

Floraí/PR, 21 de maio de 2026.

À
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

Assunto: Informações sobre a organização da 35ª Festa das Nações de Floraí

Prezados,

O Município de Floraí, por meio do presente expediente, vem informar que, através da Lei Municipal nº 1.731/2026, foi autorizada a realização da 35ª Festa das Nações de Floraí em regime de parceria com o terceiro setor.

Em atendimento às disposições legais, foi realizado o Chamamento Público – Edital de Credenciamento nº 001/2026, destinado à convocação de entidades sem fins lucrativos voltadas à assistência social e à educação, para realização da festividade em parceria com o Poder Público Municipal.

Após os trâmites legais e administrativos pertinentes, foi firmado o Termo de Adesão nº 01/2026, por meio do qual a PROVOPAR Municipal de Floraí tornou-se a entidade sem fins lucrativos detentora exclusiva da organização da 35ª Festa das Nações de Floraí, ficando responsável pela captação de patrocínios, celebração de contratos, organização de espaços, publicidade, propaganda e demais atos necessários à execução do evento.

Informamos ainda que seguem anexados documentos comprobatórios referentes a patrocínios já firmados pela entidade organizadora, dentre os quais destacam-se:

Copel – patrocínio no valor de R\$ 30.000,00;
Sanepar – patrocínio no valor de R\$ 25.000,00;
BRDE – patrocínio no valor de R\$ 20.000,00;
Instituto Água e Terra – IAT – patrocínio no valor de R\$ 30.000,00.

Da mesma forma, seguem anexados contratos públicos referentes à edição anterior da festividade, incluindo instrumentos relacionados à prestação de serviços de publicidade e propaganda, bem como locação de áreas destinadas às praças de alimentação, demonstrando a atuação da entidade organizadora junto à iniciativa privada e demais parceiros institucionais.

Ressaltamos ainda que os valores constantes nos patrocínios e contratos anexados demonstram a compatibilidade dos valores praticados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR com os valores atualmente praticados no mercado para eventos desta natureza e porte, evidenciando a razoabilidade e adequação dos montantes envolvidos nas ações de apoio institucional e divulgação.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

EDNA DE LOURDES
CARPINE
CONTIN: 481 ***
Assinado de forma digital
por EDNA DE LOURDES
CARPINE
CONTIN
2026.05.21 13:26:30
-03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

Documento: **1.Oficio1312026Detran.pdf**.

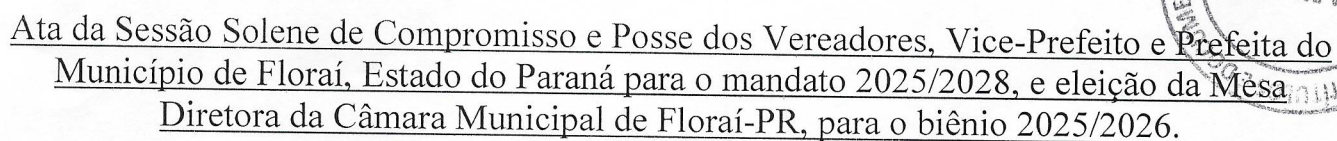
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edna de Lourdes Carpine Contin** em 21/05/2026 13:26.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 03/06/2026 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 (dez) horas, no recinto da Câmara Municipal, nesta Cidade de Floráí, Estado do Paraná, realizou-se a Sessão Solene na Câmara Municipal de Floráí para dar posse aos Vereadores eleitos e na sequência, dar posse à Prefeita e ao Vice-Prefeito eleitos em 06 (seis) de outubro do ano de 2024 que, administrarão o Município de Floráí no período de 2025/2028, e realizar a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floráí, para o biênio 2025/2026. Como Coordenador da Solenidade de Posse o Senhor José Carlos Ratti, convidou o Vereador Michel Marcos que, sendo o Vereador mais votado e com fulcro no artigo 20 § 2º da Lei Orgânica do Município, será o Presidente da Mesa neste ato. Em seguida convidou os demais Vereadores eleitos Alessandra Aparecida Farias, Anderson Henrique Chaves, Angela Cristina Barraca Canazzaro, Aurelio Frangiotti Valencio, Caroline Pacheco Zittlau, Edson Luiz Ratti, Matheus dos Santos e Michele Aparecida de Lima, para tomarem assento à Mesa. Ao iniciar a Sessão como Presidente, o Senhor Michel Marcos designou a Senhora Juliana Amaral Padovani para secretariar esta Sessão Solene, e após, firmou, juntamente com os demais Vereadores, o Compromisso de Posse dizendo: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal de Floráí, observar e igualmente cumprir as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado pelo povo e trabalhar pelo progresso e bem estar de seus habitantes”, ao que todo os demais Vereadores anuíram dizendo “eu prometo”. Em seguida o Senhor Presidente declarou-os empossados. Desta forma passam a ser integrantes desta Casa de Leis para a Legislatura 2025/2028 os senhores: Alessandra Aparecida Farias (PP), brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF: 056.***.769-**, RG: 9.***.631-9 residente e domiciliada na [REDACTED] – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Floráí-PR; Anderson Henrique Chaves (PP), brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: ***.318.379-**, RG: 9.***.792-* residente e domiciliado na Rua [REDACTED] – Conjunto Vila Rica – Floráí-PR; Angela Cristina Barraca Canazzaro (PP), brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF: 916.***.519-**, RG: 5.***.792-6 residente e domiciliada na [REDACTED] – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Floráí-PR, Aurelio Frangiotti Valencio (PSD), brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, CPF: 070.***.789-**, RG: 9.***.240-0 residente e domiciliado na [REDACTED] – Jardim Novo Centro – Floráí-PR; Caroline Pacheco Zittlau (MDB), brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF: 076.***.859-**, RG: 10.***.396-* residente e domiciliada na Rua [REDACTED] – Jardim Novo Centro – Floráí-PR; Edson Luiz Ratti (PSD), brasileiro, casado, Vereador, CPF: 442.***.139-**, RG: 3.***.145-* residente e domiciliado na Rua [REDACTED] - Centro – Floráí-PR; Matheus dos Santos (PP), brasileiro, solteiro, vendedor, CPF: 093.***.229-**, RG: 10.748.944.* residente e domiciliado na [REDACTED] Distrito de Nova Bilac – Floráí-PR; Michel Marcos (PP), brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF: 034.***.459-**, RG: 7.***.707-* residente e domiciliado na [REDACTED] – Floráí-PR e Michele Aparecida de Lima (PSD), brasileira, solteira, Vereadora, CPF: 088.***.679-**, RG: 10.***.315-* residente e domiciliada na Rua [REDACTED] – Residencial Floráí I – Floráí-PR. Em seguida o Senhor Presidente Michel Marcos convidou a todos para participarem da Posse da Prefeita eleita Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin (PSD), brasileira, casada, empresária, CPF: 481.***.919-**, RG: 3.***.192-* residente e domiciliada na [REDACTED] – Floráí-PR e do Vice-Prefeito Senhor Márcio Leandro Mendes (PP), brasileiro, casado, comerciante, CPF: 554.***.951-**, RG: 5.***.285-* residente e domiciliado na [REDACTED] – Floráí-PR. Ao serem convidados para tal fim a Senhora **Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita eleita** e o **Vice-Prefeito Senhor Márcio Leandro Mendes** prestaram compromisso dizendo: “Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica Municipal de Floráí, observar e igualmente cumprir as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado pelo povo e trabalhar pelo progresso e bem estar de seus habitantes”. Em seguida o Presidente

confiado pelo povo e trabalhar pelo progresso e bem estar de seus habitantes". Em seguida o Presidente

declarou-os empossados. Logo após fizeram uso da palavra o Vice-Prefeito e a Prefeita empossados, agradecendo a todos e prometendo retribuir a confiança recebida. Encerrando a parte ligada diretamente a posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito, passou-se à parte organizacional, onde o Mestre de Cerimônias Senhor José Carlos Ratti, convocou o Ilustre Senhor Procurador Jurídico do Município Doutor Hélio Peccurare Tessarollo para que fizesse a entrega de toda a documentação orçamentária, financeira e patrimonial do Município, o que ocorreu com êxito, cumprindo a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da transmissão do cargo de Prefeito. Nada mais havendo para a solenidade de posse dos eleitos o Coordenador Senhor José Carlos Ratti passa a palavra ao Senhor Presidente Michel Marcos que, convocou os Vereadores para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Foi registrada somente uma Chapa para concorrer à eleição da Mesa, assim denominada – “Seguindo Unidos e em Paz” – assim composta: Presidente: Michel Marcos; Vice-Presidente: Aurelio Frangiotti Valencio; Primeira Secretária: Alessandra Aparecida Farias e Segundo Secretário: Matheus dos Santos. Foi efetuada a votação, e após, foram convidados os servidores municipais Juliana e Sérgio, para fazerem o escrutínio dos votos. O resultado obtido foi o seguinte: Chapa vencedora “Seguindo Unidos e em Paz”, ficando assim composta a **Mesa Diretora do Poder Legislativo de Florai para o biênio de 2025-2026: Presidente: Michel Marcos; Vice-Presidente: Aurelio Frangiotti Valencio; Primeira Secretária: Alessandra Aparecida Farias e Segundo Secretário: Matheus dos Santos.** Todos empossados, o Senhor Presidente agradeceu a confiança nele depositada. Em seguida deixou a palavra livre e todos a usaram, onde agradeceram pelos votos obtidos. Após o pronunciamento dos Vereadores o Presidente deu por encerrada a Solenidade de Posse, solicitando a mim, Juliana Amaral Padovani, Servidora da Câmara Municipal e Secretária Designada, que lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, pelos Vereadores, pela Prefeita e Vice-Prefeito empossados. Nada mais havendo a narrar encerro a presente.

Juliana Amaral Padovani
Juliana Amaral Padovani

Alessandra Aparecida Farias
Alessandra Aparecida Farias

Anderson Henrique Chaves
Anderson Henrique Chaves

Angela Cristina Barraco Canazzaro
Angela Cristina Barraco Canazzaro

Aurelio F. Valencio
Aurelio Frangiotti Valencio

Caroline Pacheco Zittlau
Caroline Pacheco Zittlau

Edson Luiz Ratti
Edson Luiz Ratti

Matheus dos Santos
Matheus dos Santos

Michel Marcos
Michel Marcos

Michele Aparecida de Lima
Michele Aparecida de Lima

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita

Márcio Leopoldo Mendes
Márcio Leopoldo Mendes
Vice-Prefeito

SELO Nº SFTD3UQ5Wpm9jp0BRZexF840q
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº 30.948
REGISTRADO Nº 24.875
Livro: B-132 Folha: 127/127
Nova Esperança-PR, 08 de Janeiro de 2025
Daiane Borges - Escrevente
Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus:
R\$11,07, ISSQN: R\$4,16, FUNDEP: R\$4,16, Selo:
R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60. Digitalização: R\$0,83
Total: R\$ 118,17

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
RUA LORD LOVAT, 487 - CENTRO - 87600-000
(44) 3252-1059
MARIANA VIDA PIEDADE - OFICIAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Daiane Borges
ESCREVENTE
NOVA ESPERANÇA - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2915129690

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN

1ª HABILITAÇÃO
11/04/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/10/1964, FLORAI, PR

4a DATA EMISSÃO
06/12/2024

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
328.7*** PR

4d CPF
481.***.919-*

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
NERCIO CARPINE
DIONISIA RADIGUIERI CARPINE

4b VALIDADE
12/08/2029

ACC
 D

5 Nº REGISTRO
B

9 CAT HAB

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9

ACC



10

11

12

A



A1



B



B1



C



C1



12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8844961269
PR926679742

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 - a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez hasta - ACC - 4c. Documento Identificação / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority - Categoria de Identificação / Autoridade emissor - 4d. CPF - 5 - Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6 - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA008846918<925<<<<<<<<<
6410072F2908122BRA<<<<<<<<<6
EDNA<<D<LOURDES<CARPINE<CONTIN

Documento: **3.CNHPrefeita.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 30/12/2024 15:55.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 03/06/2026 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 26.025.787-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 144/2026 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pelo PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE FLORAÍ – CNPJ 80.903.404/0001-24, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 26.025.787-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 144/2026 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pelo PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE de Florai, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 40000 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a 35ª Festa das Nações – Florai/PR reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 26.025.787-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 144/2026 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 26.025.787-0****COTA ADMINISTRATIVA N.º 144/2026 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota**Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD**

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota144.2026ParticipacaoemEventoFlorai.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 03/06/2026 14:22 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 03/06/2026 14:23 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 03/06/2026 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “35ª Festa das Nações – Floraí/PR” a ser realizado nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no município de Floraí/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 26.025.787-0;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz
Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 03/06/2026 15:03 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/06/2026 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO
DE ESPAÇO EM EVENTO

Processo nº: 26.025.787-0

Inexigibilidade de Licitação nº: 028/2026

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto nº 7.304/2021	X			2-3	PROVOPAR
2.	Documento de formalização de demanda	X			09-13	GB
3.	Designação do servidor responsável por instruir e conduzir o processo, nos termos do art. 149, § 2º, do Decreto nº 10.086/2022 c/c arts. 7º, I, da Lei nº 14.133/2021 e 3º do mencionado Decreto					ATO POSTERIOR
4.	Estudo técnico preliminar, observados os arts. 15 e 335 do Decreto nº 10.086/2021, com todos os elementos previstos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 ou, justificadamente, ao menos com os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do mencionado § 1º, com aprovação da autoridade competente nos termos do art. 15, parágrafo único, do Decreto nº 10.086/2022	X			14-21	GB
5.	Previsão da contratação no plano de contratação anual do ano da contratação	X			15	GB
6.	Análise de riscos ou justificativa para sua dispensa	X			22-23	GB
7.	Comprovação fática da inviabilidade de competição, observado o § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 255 do TCU e a Orientação Administrativa nº 62-PGE				4-8	Prefeitura Municipal Florai
8.	Pesquisa de preços na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 ou, não	X			25-35	SANEPAR/BRDE/IAT/ COPEL

1

* NÃO SE APLICA

**ESTADO DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	sendo possível, conforme o § 4º do dito artigo e o art. 150 do Decreto nº 10.086/2022, sendo tal pesquisa detalhada em mapa de formação de preço devidamente assinado por seu responsável					
9.	Informação orçamentária, declaração orçamentária, quadro de detalhamento de despesa e estimativa de impacto orçamentário	X			57-61	DEFI
10.	Termo de referência elaborado nos moldes dos arts. 19, 336 e seguintes e 391 do Decreto nº 10.086/2022, com a indicação (expressa) da contratação baseada no art. 74, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/2021, com a aprovação da autoridade competente, nos termos do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10.086/2022	X			62-69	GB
11.	Justificativa do prazo do contrato e do índice de reajuste escolhido	X			65-66	GB
12.	Certificação acompanhada de comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	X			36-45/48-55	GB
13.	Consulta ao GMS, CEIS e Cadin Estadual, a fim de provar que a contratada não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração contratante	X			45-43-41	GB
14.	Declarações de: a) ausência de fato impeditivo (art. 14 da Lei nº 14.133/2021); b) não utilização de mão de obra de menor de idade vedada constitucionalmente (art. 7º, XXXIII, da CF); c) atendimento à política pública ambiental de contratação sustentável; d) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021); d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, § 1º, da	X			46-47	PROVOPAR



ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	Lei nº 14.133/2021); e) observação a Lei Geral de Proteção de Dados; e f) inexistência de nepotismo (Decreto Estadual nº 2485/2019).					
15.	Contrato ou anexo à nota de empenho conforme modelo padronizado pela PGE-PR					ATO POSTERIOR
16.	Justificativa, se for o caso, da opção da contratação mediante anexo à nota de empenho, observada a Orientação Administrativa nº 85-PGE					AT POSTERIOR
17.	Parecer Referencial que dispensa a análise jurídica da contratação	X			75-78	DEAD
18.	Autorização do ordenador de despesa	X			70	DP
19.	Autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o art. 149 do Decreto 10.086/2022	X			79	DP
20	A autorização prevista no item 19 desta Lista ou o extrato decorrente do contrato divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único art. 72 da Lei nº 14.133/2021					ATO POSTERIOR
21.	Divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021					ATO POSTERIOR

Assinatura do agente competente:

Nome: KATERINE KELLER CORRÊA

Assinatura: _____

Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 03/06/2026 15:06 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 03/06/2026 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho

PROTÓCOLO

Fls. 83

MOV. 39

Encerrado até Março

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2026NE003599	03/06/26
Credor 80903404000124 - PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 00000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 000000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
		Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Processo	26.025.787-0	UF	Paraná
		Município	Curitiba

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		20.000,00

Cronograma			
Junho	20.000,00		

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
37.161.663,41	Pré-Empenhado	0,00	12.456.494,00	50.306.618,49
		Bloqueado	20.000,00	

Observação	
Atender despesas com a locação de espaço físico para o evento 35ª Festa das Nações Florai/PR	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	20.000,00	20.000,00
Descrição locação de espaço físico				

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=abd5e3115eed4dceaf031ff5c45b8a03>

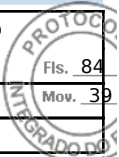
Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 03/06/26 às 15:36.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 03/06/26 às 15:36.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Viviane da Paz Carvalho em 03/06/2026 16:21. Inserido ao protocolo 26.025.787-0 por: Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal em: 08/06/2026 09:13. Demais assinaturas na folha 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 6e79f769e5307055087c6ddf8bc1a9c9

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2026NE003599	03/06/26
Credor 80903404000124 - PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI		
Valor 20.000,00 (Vinte mil reais)		
Assinado digitalmente por: 79254616915 - VIVIANE DA PAZ CARVALHO Cargo: Ordenador de Despesa Data de assinatura: 03/06/2026 16:21:08		Assinado digitalmente por: 02630984940 - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 03/06/2026 16:07:03



Documento: **1330002026NE003599.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 03/06/2026 16:21, **Daline Moraes Kotleski Calluf** em 03/06/2026 16:07.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 08/06/2026 09:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 653/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 26.025.787-0.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Victor Eduardo Benatti, CPF nº 007.***.949-** servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 35ª Festa das Nações – Floraí/PR, a ser realizado nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no Município Floraí - PR.

Art. 2º - Designar, Gislene Galhardone, CPF nº 021.***.579-** servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na 35ª Festa das Nações – Floraí/PR, a ser realizado nos dias 03 a 07 de junho de 2026, no Município Floraí - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 03 de junho de 2026.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

PORTARIA - DP - DETRAN 653/2026.

Documento: **653DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnoeventoFlorai.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 03/06/2026 17:30 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **26.025.787-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 08/06/2026 10:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DETRAN

PORTARIA nº 255/26 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO ESTABELECIDA NA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
DENISE OLIVEIRA DE PAULA ANTONIO	XXX.035.829 -XX	1	DTAT	24.915.960-3	90	08/12/2025 A 07/03/2026

CURITIBA, 16/03/2026

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

31389/2026

Diário OFICIALParaná

PORTARIA N.º 1015/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.647.297-1

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 35/2025**, conforme segue:

Gestora: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º XXX.611.989-XX.

Fiscal: Katerine Keller Corrêa, CPF n.º XXX.150.028-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

30935/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 249/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 014, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **CRISTINA ROCHA SENS** de responder pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, durante impedimentos legais da chefe titular:

Onde se lê: a partir de 15 de dezembro de 2026

Leia-se: a partir de 15 de dezembro de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

31441/2026

PORTARIA N.º 217/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.480.744-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 011/2026**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF nº XXX.427.989-XX

Fiscal: Fabricio Augusto Bariano, CPF nº XXX.014.029-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá – PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31180/2026

PORTARIA N.º 254/2026 – DP

Súmula: Designar Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais à execução da Lei nº 14.133 de 2021, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos de licitação e contratação a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.535 de 9 de janeiro de 2025, bem como as suas devidas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como **Agentes de Planejamento** de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera – RG n.º [REDACTED], comissionado;

Francisco Miranda Zaro – RG n.º [REDACTED], comissionado.

Art. 2º - Designar os seguintes agentes para atuarem como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [REDACTED], estatutária;

Franciele Elaine Ferreira – RG n.º [REDACTED], estatutária;

Karla Erika Loureiro – RG n.º [REDACTED], estatutária;

Luciano Humberto Prestes – RG n.º [REDACTED], estatutário.

Art. 3º - Designar as seguintes agentes para atuarem como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [REDACTED], estatutária;

Karla Erika Loureiro – RG n.º [REDACTED], estatutária.

Art. 4º - Designar os seguintes agentes para compor a **Equipe de Apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [REDACTED], estatutária;

Franciele Elaine Ferreira – RG n.º [REDACTED], estatutária;

Karla Erika Loureiro – RG n.º [REDACTED], estatutária;

Djenifer da Silva – RG n.º [REDACTED], comissionada;

Francisco Miranda Zaro – RG n.º [REDACTED], comissionado;

Raiany Araujo da Silva - RG n.º [REDACTED], comissionada.

PORTARIA n.º 244/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANA PAULA BORSATI** – CPF nº ***.400.129-**, para responder interinamente pela Ciretran de PARANAGUÁ, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a Portaria nº 1.357/24 – DP, na parte que designou **MELISSA ELIAS KARPE MARTINS**, como chefe titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026

Santín Roveda

Presidente do DETRAN/PR

30159/2026

PORTARIA n.º 248/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 012, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **NEIVA GIROTTO** de responder pela Ciretran de DOIS VIZINHOS, durante impedimentos legais do chefe titular:

Onde se lê: a partir de 10 de dezembro de 2026

Leia-se: a partir de 10 de dezembro de 2025

Art. 5º - Delegar aos Agentes de Contratação e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022, Decreto nº 8.535/2025, e demais normativas pertinentes.

Art. 6º - Considerando as especificidades e a complexidade de contratações relacionadas, a instrução processual de contratações de obras e serviços de engenharia será de responsabilidade exclusiva do Departamento Executivo de Engenharia (DEEN), a elaboração dos documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme disposto no Decreto Estadual nº 8.535/2025, Art. 35, §1º, bem como a gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 7º - As contratações que envolvem serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), conforme Decreto Estadual nº 8.535/2025, Art. 38, Incisos III e IV, será de responsabilidade exclusiva do Departamento Executivo de Gestão da Informação (DEGI), que coordenará a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 8º - As contratações, bem como a instrução processual e atos relacionados à participação em eventos ficam sob a responsabilidade do Gabinete da Autarquia, da Assessoria de Comunicação e da Assessoria de Eventos, conforme a legislação aplicável e os objetivos institucionais do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1752/2024 - DP.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31632/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 212/2026-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 021/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Paulo Frontin, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 12 de Março de 2026

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹
(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

31274/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 06/03/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Protocolo: 25.350.234-7.

30903/2026

PORTARIA N.º 226/2026 - DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço da empresa de Gravação e Regravação de Numeração de Identificação Veicular LIDER VISAO REMARCADORA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; Considerando o que consta na Portaria nº 859/2024-DP Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.456.329-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o endereço da empresa prestadora de serviços de gravação e regravação de Numeração de Identificação Veicular - VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques LIDER VISAO REMARCADORA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 52.422.522/0001-85, para Rua Maestro Francisco Antonelo, nº 855, - Bairro Fanny - Curitiba/PR.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN-PR

31475/2026

PORTARIA N.º 229/2026 - DP/DETRAN-PR

Descredenciar a pedido a empresa
Cambé Auto Placas Ltda.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022- CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; Considerando o contido no caderno protocolar n.º 25.295.030-3

RESOLVE:

Art. 1º. Descredenciar a pedido, a empresa CAMBÉ AUTO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.082.091/0001-64, credenciada pela Portaria 1592/2024-DP, no Município de Cambé/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN-PR

31341/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
PORTARIA CGE Nº 01/2026

Altera o Anexo I da Portaria CGE n.º 03, de 19 de julho de 2023.

A DIRETORA-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do inciso I do art. 1º da Resolução CGE nº 119, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria n.º 03, de 19 de julho de 2023, conforme solicitação exarada no protocolado n.º 25.558.521-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026.

ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA
Diretora-Geral
Controladoria-Geral do Estado

31339/2026



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 744279/2026
Emitido em 10/06/2026 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 80.903.404/0001-24 - PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI
Endereço RUA GETULIO VARGAS, 177 - CENTRO
CEP: 87185-000 Flora-PR

Situação do Cadastro

NÃO AVALIADO

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
101	Assinaturas de jornais e periódicos
120	Seguros em geral
128	Exposições, congressos, simpósios e conferências

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



Consulta

Cadastro

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☒ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CNPJ

80.903.404/0001-24

Razão Social

PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.





Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social

PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI

Pesquisar

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
Não existem dados!			





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2026 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 80.903.404/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A29.AEDE.CFFA.E638 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 10/06/2026, que **PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI**, CNPJ: **80.903.404/0001-24**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **10/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código ILEN20260610153804

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

80.903.404/0001-24

NOME EMPRESARIAL:

PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/06/2026 às 15:45:06 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Pesquisa de Preço

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 17318/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

Pesquisa: null	Criada em: 10/06/2026 03:06	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
----------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------	--------------

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
Valor Unitário: 20.000,0000	Referência:	Fornecedor: 80.903.404/0001-24 - PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI - 44 68164143 - cidamoreli1999@gmail.com - Informação da Área Comercial: 44 6816-4143
Exigências: -		

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 28/2026
PROTOCOLO n.º 26.025.787-0

OBJETO: Locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “35ª Festa das Nações – Florai/PR”, no **valor total de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).
AUTORIZAÇÃO: Sra. Viviane da Paz - Presidente do DETRAN/PR, em 03/06/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROVOPAR MUNICIPAL DE FLORAI**
CNPJ n.º 80.903.404/0001-24.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	75874/2026	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	INEX 028.2026 - Autorização -35ª Festa das Nacoes Florai - 26.025-787-0	 Autarquias	
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	 DETRAN	
Depositário	DJENIFER DA SILVA	 Extrato-EX (Gratuita)	
E-mail	djenifer.silva@detran.pr.gov.br	 INEX 028.2026 - Autorização -35ª Festa das Nacoes Florai - - 26.025-787-0.pdf 272,00 KB	
Enviada em	10/06/2026 16:21		
Data de publicação			
 12/06/2026 Sexta-feira		Gratuita	Aprovada
			10/06/26 16:23
			 N° da Edição do Diário: 12151
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	